



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, quinta-feira, 17 de outubro de 2019 - Nº 199

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

RECIFE TEM SETEMBRO MENOS VIOLENTO DESDE 2004

Desde o início da atual metodologia de contagem de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs), no ano de 2004, houve 16 setembros. Nenhum deles com registro inferior às 29 mortes ocorridas no passado na Capital. Considerando todos os meses da linha do tempo, só houve estatísticas mais baixas em dezembro de 2013 (26 óbitos), há 69 meses. No Estado, foram 284 crimes contra a vida no mês passado, -11% em relação a setembro de 2018. Com isso, Pernambuco chegou ao 22º mês consecutivo de redução dos assassinatos



O Recife teve o setembro menos violento da série histórica de estatísticas criminais do Estado, iniciada em 2004. Nesses 15 anos (confira lista abaixo), nenhum teve menos de 29 mortes, como ocorreu no mês passado, que se igualou a setembro de 2011. A redução em relação ao mesmo mês de 2018 (47 casos) foi de 38,3%. Retroagindo na linha do tempo, somente em dezembro de 2013 (com 26 óbitos), ou há 5 anos e 9 meses, a cidade apresentou um patamar mensal mais baixo de

Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs).

Série Histórica de CVLIs em Setembro no Recife

Ano	Número de CVLIs
2004	69
2005	72
2006	75
2007	70
2008	86
2009	46
2010	60
2011	29
2012	64
2013	36
2014	41
2015	44
2016	51
2017	71
2018	47
2019	29

Destacou-se, no Recife, a Área Integrada de Segurança 4 (AIS-4) – que compreende 24 bairros, entre eles Várzea, San Martin, Jardim São Paulo e Afogados –, alcançando a menor quantidade de CVLIs dos últimos 69 meses, com seis vítimas em setembro deste ano.

Em dezembro de 2013, tinham ocorrido quatro casos. A AIS-5, com sede no bairro de Apipucos e englobando mais 21 bairros, como Casa Amarela, Casa Forte, Dois Unidos e Vasco da Gama, também chegou a 30/09 com seis casos de homicídio, uma a mais em relação a agosto de 2018. Considerando os números consolidados pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) desde janeiro, o recuo também foi expressivo na cidade. A diferença foi de -14,51%, tendo caído de 441 homicídios nesse período em 2018 para 377.

“O Recife teve uma redução de CVLIs bem superior à média do Estado, que foi de 11%. É resultado de um trabalho intenso de enfrentamento à criminalidade, especialmente o tráfico de drogas, responsável por grande parte dos homicídios. É preciso destacar, ainda, que temos as polícias mais eficientes e menos letais do país. Mas não temos nada a comemorar, pois há muito a se fazer pela segurança e tranquilidade dos recifenses.

Estamos em busca de parcerias com todos os municípios para avançar em ações integradas, aliando prevenção e repressão. No Recife, por exemplo, colaboramos com o programa Ilumina Recife, da Prefeitura, que está levando mais iluminação pública em LED a pontos estratégicos, inibindo a ação de bandidos aumentando a sensação de segurança”, destacou o secretário Antonio de Pádua.



ESTADO TEM MENOR ÍNDICE DE CVLI PARA SETEMBRO EM CINCO ANOS – Pernambuco, por sua vez, atingiu o menor índice de CVLIs para setembro desde 2014.

Foram 284 casos no mês passado. Cinco anos atrás, haviam ocorrido 255 mortes violentas intencionais. Já é a segunda melhor sequência de reduções sucessivas da série histórica para o Estado, com 22 meses seguidos de queda em comparação com o mesmo mês do ano anterior – menor apenas que os 25 meses entre fevereiro de 2009 e fevereiro de 2011.

Em confronto com os números de setembro de 2018, a diminuição foi de 11%, com 35 vidas preservadas no território estadual.

Contando a partir de janeiro, a retração de CVLIs no Estado alcançou -20,7% em confronto com o período equivalente de 2018 (de 3.232 para 2.563). As prisões têm contribuído para esse resultado. Somente em setembro último, as polícias conseguiram prender 263 acusados de homicídio, a partir do cumprimento de 174 mandados de prisão e 89 flagrantes.

A maior parte dos CVLIs em setembro de 2019 continuou motivada por atividades criminosas, acerto de contas e tráfico de drogas, que estão relacionados a 69,73% das ocorrências.

A segunda causa são os conflitos na comunidade (15,14%), seguida dos casos de excludente de ilicitude (6,69%). Houve ainda sete latrocínios, que representaram 2,46% das mortes violentas no mês. Quanto à situação das vítimas perante a Justiça, 58% não tinham passagem pelo sistema de jurisdição criminal.

RMR TEM ÍNDICE MAIS BAIXO DESDE 2015 – Em setembro último, a Região Metropolitana do Recife (excetuando-se a capital) apresentou o patamar mais baixo dos últimos quatro anos para esse mês.

Nessas cidades, ocorreram 76 homicídios, com mais vítimas apenas que em 2015 (67). Comparando com setembro de 2018, que teve 91 CVLIs, a redução chegou a 16,48%. No total do ano até 30/09, o quantitativo diminuiu ainda mais quanto a 2018: -24,1% (de 975 para 740).

Ainda pela RMR, a AIS-9 (São Lourenço da Mata) chegou ao menor nível em 51 meses, com cinco vítimas, acima somente de junho de 2015, que teve um caso. Na AIS-8, cuja sede fica em Paulista, os 12 casos constituíram o menor índice em 38 meses, superior apenas a julho de 2016 (nove ocorrências).

Já o Sertão chegou ao menor número desde 2014, pois em setembro deste ano houve 34 CVLIs na região, um a mais do que há cinco anos. Assim, o índice de homicídios nesse conjunto de municípios retrocedeu em 20,93% no confronto com o nono mês de 2018 (de 43 para 34), enquanto que na soma dos nove meses já consolidados a variação atingiu -25,78%, com 99 vítimas a menos (de 384 para 285).

Na Zona da Mata, o mês terminou como o menos violento dos últimos três anos, com 63 vítimas, uma acima do registrado em 2016. A queda em relação a setembro de 2018 (69) nessa região fechou em 8,7%. Já a soma do ano até 30/09 na Mata Norte e Sul traz uma diferença de -19,81% nesse tipo de crime, em comparação com esse intervalo em 2018. Por fim, o Agreste acumula diminuição de 18,26% em 2019, pois registrou 667 homicídios, 149 a menos do que no mesmo período do ano anterior.

ZERO HOMICÍDIO EM 14 MUNICÍPIOS EM 2019 – Incluindo o distrito de Fernando de Noronha, o ano de 2019 não teve nenhuma morte violenta em 14 municípios de Pernambuco. São eles: Alagoinha, Calçado, Cedo, Cumaru, Granito, Itacuruba, Palmeirina, Salgadinho, Santa Terezinha, São Benedito do Sul, Serrita, Triunfo, Vertente do Lério. Examinando especificamente setembro, foram 89 os municípios pernambucanos que findaram o mês sem homicídios (veja a lista ao final do texto).

Além disso, em todas as regiões houve pelo menos um dia de setembro em que não aconteceram mortes violentas. O Sertão do Estado teve cinco dias sem homicídios durante o mês. Não houve vítimas desse tipo de crime nos dias 17, 27, 28, 29 e 30. Na área metropolitana, nenhum caso no dia 5. Já no Agreste e no Sertão, o dia 17 terminou sem qualquer registro.

FEMINICÍDIO E ESTUPROS EM DECLÍNIO – As mortes violentas de mulheres relacionadas a sua condição de gênero, classificadas como feminicídio, caíram em 16,7%% em setembro de 2019 em relação ao de 2018, passando de 6 para 5. Nos nove meses com as estatísticas compiladas este ano, a diferença foi de -20,4%, ao baixar de 54 para 43.

Também em queda, as mortes violentas de mulheres por causas diversas, incluindo os feminicídios, reduziram 18,7% no acumulado deste ano. Dos 182 CVLIs com vítimas do sexo feminino ocorridos nesses nove meses em 2018, os casos em 2019 diminuíram para 148, ou seja, 34 vidas preservadas. No confronto apenas entre setembro nos dois anos, houve um caso a menos em 2019: de 15 para 14, variação de -6,7%.

As queixas de estupro que chegaram às delegacias de Pernambuco em setembro de 2019 foram 176, -29,32% quando comparados ao mês equivalente em 2018. Ao analisar os dados referentes ao período entre 01/01 e 30/09, os casos de estupro relatados às autoridades policiais descenderam 15,75% no Estado, pois reduziram-se de 2.082 registros em 2018 para 1.754.

Relação dos 89 municípios (inclui o distrito de Fernando de Noronha) sem CVLI em setembro de 2019:

Afrânio, Agrestina, Águas Belas, Alagoinha, Araçoiaba, Barra de Guabiraba, Belém de Maria, Belém de São Francisco, Betânia, Bodocó, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejão, Brejinho, Brejo da Madre de Deus, Buenos Aires, Buíque, Cachoeirinha, Calçado, Calumbi, Camutanga, Capoeiras, Carnaíba, Carnabueira da Penha, Cedro, Chã de Alegria, Correntes, Cortês, Cumaru, Exu, Fernando de Noronha, Ferreiros, Frei Miguelinho, Gameleira, Granito, Ibirajuba, Iguaraci, Inajá, Ingazeira, Ipubi, Itacuruba, Jaqueira, Jataúba, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Itaenga, Lagoa do Ouro, Lagoa dos Gatos, Lagoa Grande, Lajedo, Limoeiro, Macaparana, Manari, Moreilândia, Orobó, Palmeirina, Paratama, Parnamirim, Poção, Pombos, Quipapá, Quixaba, Riacho das Almas, Salgadinho, Santa Cruz, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Filomena, Santa Maria do Cambucá, Santa Terezinha, São Benedito do Sul, São João, São José do Egito, São Vicente Férrer, Serrita, Solidão, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Terra Nova, Tracunhaém, Trindade, Triunfo, Tuparetama, Verdejante, Vertente do Lério, Vertentes, Vicência.

Fotos: *Djair Pedro/SDS e Paulo César/PCPE*

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 199 DE 17/10/2019

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 7549 - Autorizar o afastamento do Estado de **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**, Secretário de Defesa Social, para proferir palestra na Quarta Versão *Security Talks* promovido pela Avantia Tecnologia e Segurança, na cidade de São Paulo – SP, no período de 16 a 18 de outubro de 2019.

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5245, DE 15/10/2019 – DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2018.12.5.002237 - SEI Nº 3900000011.001203/2018-11 - ACONSELHADO: CABO PM 30960-5 – MISAEL DAS NEVES

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com o intuito de apurar os fatos descritos na portaria de instauração e nos documentos correlatos que, em síntese, discorrem que o aconselhado, no dia 25 de novembro de 2018, apesar de não estar de serviço, adentrou fardado em algumas residências localizadas nos municípios de Passira e Cumaru, obrigando os moradores a entregarem gaiolas e aves silvestres sob a alegação de estarem cometendo crime ambiental; **CONSIDERANDO** que, de acordo com os autos, naquela ocasião, o Militar exigiu dinheiro dos moradores para que as aves não fossem levadas; **CONSIDERANDO** que na esfera penal, pelos fatos apurados neste PADM, o aconselhado, nos autos do Processo Crime nº 0000308-90.2018.8.17.0540, foi condenado a 02 (dois) anos de reclusão por infração ao Art. 317 do Código Penal Brasileiro e 01 (um) mês de detenção por infração ao Art. 150 do mesmo dispositivo legal; **CONSIDERANDO** que a Comissão Processante chegou à conclusão unânime de que o aconselhado é culpado das acusações previstas na notificação disciplinar e nos documentos correlacionados, bem como é **incapaz de permanecer integrando às fileiras da Polícia Militar de Pernambuco**, tendo em vista que, pelo exposto, afetou a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o Relatório Conclusivo deste Conselho de Disciplina, bem como o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria; **RESOLVE**: **I** – julgar o aconselhado **CULPADO** das condutas que foram apuradas no presente processo disciplinar; **II** – aplicar a reprimenda de **exclusão a bem da disciplina** ao CABO PM 30.960-5 – MISAEL DAS NEVES, em razão de sua conduta ter maculado a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, conforme prescreve as **alíneas “b” e “c” do inciso I, Art. 2º do Decreto nº 3.639/1975**, ao infringir o **Art. 4º, caput e parágrafos, do Decreto Estadual nº 22.114/00**, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral; **III** - Publique-se em D.O.E; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 15/10/2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 199, de 17/10/2019)

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 5246, DE 15/10/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições e diante da possibilidade de delegação dos poderes que lhe foram conferidos através da Portaria SDS nº 3841, de 01/11/2016, publicada no Boletim Geral da SDS nº 205, de 02/11/2016, editada nos moldes do parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133/2016, **RESOLVE**: 1-Delegar ao **Chefe de Polícia Civil do Estado de Pernambuco** as competências previstas nos incisos III e IV do art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133/2016, conforme previsão contida em seu parágrafo único, conferindo-lhe poderes para, em nome do Estado de Pernambuco, por intermédio da Polícia Civil, celebrar ou autorizar convênios, termos de compromissos, **sem ônus financeiros para o Estado**, e respectivos termos aditivos ou outros instrumentos congêneres, **especificamente firmados com os municípios de Pernambuco**. 2 - A Polícia Civil deverá prestar contas, relativas aos instrumentos acima citados, diretamente aos órgãos de controle interno e externo dos atos e procedimentos praticados na respectiva unidade. 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4- Revoga-se expressamente os termos da Portaria nº 2931 de 30 de maio de 2019.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 199, de 17/10/2019)

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Portaria do Comando Geral da PMPE Nº 468, de 14 de outubro de 2019.

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE**: I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, o SD QPMG Mat. 120422-0 – BRUNO SANTOS **MOTA OLIVEIRA**, filho de Antônio César Mota Oliveira e de Marlete Sena dos Santos Oliveira, uma vez que foi nomeado em Concurso Público para Polícia Militar do Estado de Sergipe; II – O Comandante do RPMont deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO **CHICÓ** – CEL PM-DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 199, de 17/10/2019)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 5413 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. **TATIANA DE LIMA NÓBREGA**-Diretora- Presidente.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

ATA DA 365ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2019

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 13h30, foi realizada a tricentésima sexagésima quinta assembleia ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CEDECA - PE**, na sua sede, localizada na Rua das Ninfas, 65, Boa Vista, Recife, PE. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros: Daniëlle de Belli Claudino, titular do **Gabinete do Governador**; Eduardo Gomes de Figueiredo, titular da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – **SJDH/PE**; Solange Loureiro, titular da Secretaria Estadual de Saúde – **SES/PE**; Darlson Macêdo, titular da Secretaria de Defesa Social- **SDS/PE**; Raimundo Ferreira de Arruda, titular da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco – **SEE/PE**; Tarciana Castelo Branco, suplente da Associação de Karatê Goju-Ryu de Pernambuco – **AKGPE**; Alice Maria Brainer Barbosa de Carvalho, titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE /RECIFE**; Macdouglass de Oliveira e Silva e Maria José Galvão Cavalcanti Gueiros de Oliveira, titular e suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – **SDSCJ/PE**; Maria José Rodrigues da Silva, titular da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco – **SEPLAG/PE**; Romero Silva, titular do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP. Registra-se também a presença da equipe técnica do **CEDECA/PE**: Elizabeth Harle de Castro, Ana Leão, Kalline Gabrielle da Silva, Gicélia Souza, **Márcia Santos**, Irani do Carmo, Geraldo Souza e Rosa Barros. Registra-se também a presença de Silvino Neto, da Comunidade Evangélica dos Órfãos; Luiz Felipe Freire da Silva, Nadja Alencar, Íris Borgês e Jonas Barbosa da Funase. O presidente Eduardo Figueiredo confere o quórum e declara aberta a assembleia. Logo após, expôs a ata da 364ª **Assembleia Ordinária para** leitura e análise, sendo, em seguida, aprovada sem ressalvas. **CÂMARA TEMÁTICA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CMDCAS. Assunto: Informações sobre as eleições do CT de Fernando de Noronha.** Foi explanado pela conselheira Tarciana os nomes dos candidatos aptos e inaptos para participarem do processo de escolha para conselheiro tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha – DEFEN. Cinco (05) inscrições foram deferidas por atenderem as exigências documentais do processo de escolha e duas (02) inscrições indeferidas. Após reflexões sobre o quantitativo de candidaturas foi realizada a seguinte deliberação: 1. Enviar ofício a Administração do DEFEN e ao Gabinete do Governador apontando as dificuldades do processo de eleição para o CT do DEFEN em virtude da baixa remuneração para exercer a função de **conselheiro**; 2. Enviar ofício ao TRE solicitando: cabines de papelão, urnas de lona, lista dos nomes dos eleitores. Em seguida, foi colocado em pauta a discussão sobre o processo da eleição unificada dos CTs de Pernambuco. O presidente Eduardo Figueiredo expôs os desafios acerca dos trâmites para organização do processo eleitoral elencados pelos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA de Pernambuco, como por exemplo, o acesso a lista dos eleitores por zona eleitoral, disponibilidade de urnas eletrônicas, dentre outras questões. Logo após, Silvino Neto informa que cerca de 70 CMDCA ainda não tinham deflagrado o processo para escolha dos conselheiros tutelares em seus municípios. Diante do exposto, foi sugerido pelo presidente e acatado pela plenária que fosse socializado para os CMDCA destes municípios o **ofício circular do CEDCA/PE nº004**, de 20 de março de 2019, que trata sobre a necessidade dos CMDCA observarem os prazos e os preceitos legais vigentes para o processo da eleição unificada dos conselhos tutelares. Em continuidade, a **CÂMARA DE MEDIDAS PROTETIVAS E SOCIOEDUCATIVAS** inicia a apresentação dos trabalhos. **Assunto: Apresentação do Procedimento Operacional de Segurança Socioeducativa – POSS.** Foram apresentados à plenária os representantes da Funase. A presidente da Funase, Nadja Alencar e o Coronel Jonas Barbosa, iniciaram a apresentação do Procedimento Operacional de Segurança Socioeducativa – POSS/Funase. O Coronel Jonas Barbosa esclarece que o POSS/Funase traz diretrizes do procedimento de revistas sem constrangimentos, das **condições para a revista, atendendo aos** protocolos, atas com registros das capacitações dos agentes socioeducativos e equipe técnica que ao todo foram cerca de 1.200 profissionais, bem como uma nova matriz curricular para as formações. Ao final da exposição, o conselheiro Romero expressou sobre sua expectativa que o POSS tivesse sido apresentado ao CEDCA/PE, uma vez que este é um espaço de formulação e deliberação da política para as crianças e adolescentes de Pernambuco e, em se tratando do espaço de segurança socioeducativa e quando ele ficou sabendo que a Funase tinha criado um Plano Operativo de Segurança, o GAJOP se debruçou sobre o Plano. Analisando na perspectiva de uma diretriz disse que estava excelente, inclusive pautado no Estatuto da Criança e do Adolescente. No entanto, algumas situações precisam ser esclarecidas, como por exemplo em que momento a polícia deve ser acionada. Expressou, ainda, que durante as visitas que os conselheiros do CEDCA/PE estão realizando nas unidades da Funase, essa questão das revistas **está presente em todas as unidades. No Plano não aparece a quem compete acionar** o procedimento, qual a justificativa para que ocorra e a orientação de como executar. O conselheiro ressaltou, inclusive, que alguns adolescentes relataram que são algemados quando saem para ir às consultas médicas. Um desses relatos falava sobre o uso de “algemas duplas”. A conselheira Tarciana evidenciou que são muitos os desafios, mas que os conselheiros e o CEDCA/PE estão dispostos, juntos com a Funase, a encontrar soluções. O conselheiro Romero questionou sobre a troca da nomenclatura de agente socioeducativo para agente de segurança. Neste momento, a presidente da Funase, Nadja Alencar, explicou que essa questão está sendo discutida amplamente e que o objetivo é sempre o da proteção do adolescente e que devido a complexidade de algumas unidades é necessário que seja acionada a polícia, a fim de manter a ordem e a proteção destes adolescentes. Enfatizou que a polícia não é chamada para “tocar” no adolescente, isso é um serviço executado pelos agentes socioeducativos. O papel da polícia é de contenção para evitar violências. A conselheira Solange Loureiro questiona sobre o uso de grades nas unidades de regime semiaberto e a presidente da Funase esclareceu que as grades são usadas apenas para proteção dos adolescentes e não tem a intenção de encarcerar. Ainda sobre o uso de algemas esclareceu que alguns profissionais de saúde exigem que o adolescente esteja algemado. O coronel Jonas Barbosa também esclareceu que a segurança nas unidades é realizada pelos guardas patrimoniais, os quais seguem o protocolo de conduta, assim como os agentes socioeducativos como a equipe técnica. Informou, também, que ainda **não existe** fardamento e que estão discutindo sobre o assunto e sobre o uso de algemas afirmou que só devem ser usadas seguindo a orientação da **súmula nº 11** contida no POSS. Em relação a denúncia de “duplas algemas” comunicou que será investigado. Logo após, o presidente agradece a presença dos representantes da Funase. **Deliberações:** 1. Socializar o POSS com Câmara Temática socioeducativa para devolutiva com contribuições; 2. Enviar ofício a Funase solicitando o documento de justificativa para o uso de algemas; 3- Debater na Câmara Temática de

Medidas Socioeducativas para contribuição na portaria 969/18 – POSS (uso de algemas, presença da polícia militar nas revistas dentro das unidades). Em seguida foi apresentado o primeiro ponto de pauta da CÂMARA DE POLÍTICAS PÚBLICAS. **Assunto:** Acórdão do Tribunal de Contas do Estado – TCE - sobre Edital de Projetos para destinação de recursos. O presidente relatou a **decisão do TCE** que informava **não haver objeção, nem ilegalidade no processo de destinação direta**, desde que seja realizado por meio de chamamento público com orçamento prévio dos projetos com transparência. E acrescentou, que caberá ao CEDCA/PE decidir se utilizará o **processo de destinação** direta ou não. **A respeito do** ofício consulta enviado ao CEDCA/PE, no dia 02/09/2019, pelo Instituto do Fígado, solicitando informações sobre o valor destinado a instituição quando estava em vigor a Resolução 19. Sobre a questão ficou deliberado que seria encaminhada consulta a Procuradoria Geral do Estado – PGE - para pronunciamento sobre o pleito. Sobre o processo para a construção do Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – PEVSCA a PGE orientou ao CEDCA/PE que os planos devem ser elaborados pelo Poder Público. A celebração dos convênios será precedida de chamamento público com entidades públicas ou privadas. Dando seguimento, foi apresentado o parecer da **Câmara sobre a proposta do processo de revisão do Plano Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e proteção do Adolescente Trabalhador de Pernambuco**. Em seguida, a Diretora Rosa Barros, apresentou as propostas das ações que serão implementadas até dezembro, bem como o orçamento para a realização dessas ações: Encontro do Fórum DCA/PE, Seminário dos 29 anos do ECA – Nada para Nós sem Nós, 11ª Edição do Arte Livre, Construção do Plano de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, Experiência piloto em Justiça Restaurativa, Confecção de material gráfico (construção de fluxogramas para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências), Campanha para destinação de recursos (Campanha do Leãozinho Amigo das Crianças) sendo estes aprovados pelo colegiado do CEDCA/PE. Logo após, o presidente agradece a presença de todos e encerra o pleno.

Eduardo Gomes de Figueiredo
Presidente do CEDCA/PE

5 – Licitações e Contratos:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Comandante Geral torna pública a Decisão nº 1/2019: I- Acatar a penalidade sugerida no documento SEI (3089401), processo SEI nº 3900000119.000232/2018-68 e APLICAR a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR-PE, pelo período de **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; do art. 32, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, e, ainda no item 17,1 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/17-CPL III, à empresa RHS DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 23.064.511/0001-72. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA** FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ADITIVO

1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2018 - UNAJUR. Processo nº 0135.2018.CCPE-IV.PE.0085.SAD. POLCIV-SDS, LOTE I. Contratada: TRATTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME.CNPJ: 13.493.557/0001-53. Objeto: Prorrogação do Contrato Mater, tendo como termo inicial o dia 19.10.2019, e final o dia 18.10.2020. 1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2018 - UNAJUR. Processo nº 0135.2018.CCPE-IV.PE.0085.SAD.POLCIV-SDS, LOTE II. Contratada: TRATTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME. CNPJ: 13.493.557/0001-53. Objeto: Prorrogação do Contrato Mater, tendo como termo inicial o dia 19.10.2019, e final o dia 18.10.2020 Recife, 10 de outubro de 2019. NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. Subchefe de Polícia Civil. (*) (**)

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato do CT CRED. nº 048/19-DASIS. Proc. 213.2017. INEX.014.2017.DASIS, celebrado com a empresa GARANHUNS HOME CARE LTDA, CNPJ nº 22.418.143/0001-50. Objeto: atendimento em HOME CARE, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 10.10.19, em face de cumprimento a determinação Judicial do Processo nº 0027064-84.20198.17.2001, em favor de INEZ MARIA GOMES DE SENA, usuária do SISMEPE. Valor: R\$ 154.298,52. Recife, 17.10.19. Petrônio A. G. F. Filho – Diretor.